



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Coordenadoria de Auditoria Interna



**RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DA AUDITORIA COORDENADA
CNJ – GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,
PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTÁBIL – EXERCÍCIO 2019 (PAINT2020)**

Salvador – BA
Fevereiro/2020



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Coordenadoria de Auditoria Interna

**RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DA AUDITORIA COORDENADA
CNJ – GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,
PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTÁBIL – EXERCÍCIO 2019 (PAINT2020)**

Relatório do monitoramento das determinações/recomendações exaradas no Relatório da Auditoria Coordenada do CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil, consoante previsão inserta no Plano Anual de Auditoria referente a 2020 (PAINT2020), aprovado por meio da Portaria da Presidência desta Casa nº 485, de 22 de novembro de 2019.

Elaboração: Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO).

Auditores Internos: Andréa Barbosa de Argôlo;
Arlete Alves Ribeiro de Carvalho;
Geraldo Majella Nunes de Moura;
Mariana Almeida Mascarenhas; e
Ricardo Nascimento Cantharino.

Salvador – BA
Fevereiro/2020



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Coordenadoria de Auditoria Interna

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES /RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA.....	5
3	CONCLUSÃO	13
4	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Coordenadoria de Auditoria Interna

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 A Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), por intermédio da Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO), realizou, no período compreendido entre 10/1 a 12/2/2020, o Monitoramento da Auditoria Coordenada do CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil – Exercício 2019, consoante previsão inserta no Plano Anual de Auditoria referente a 2020 (PAINT2020), aprovado por meio da Portaria da Presidência desta Casa nº 485, de 22 de novembro de 2019.
- 1.2 O presente monitoramento teve por objetivo verificar o atual estágio de cumprimento das proposições constantes do Relatório de Auditoria Coordenada do CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil – Exercício 2019, devidamente homologadas pela Presidência deste Regional (PAD nº 5.223/2019, Doc. nº 161.569/2019). O procedimento foi objeto do Comunicado-Circular de Monitoramento de Auditoria nº 2/2020/SEAGO/COAUD (PAD nº 216/2020), remetido à Presidência deste Regional; Diretoria-Geral; Chefia de Gabinete da Presidência; Secretaria Especial da Presidência; de Gestão de Pessoas; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Presidente do Comitê de Orçamento e Aquisições.
- 1.3 Os exames técnicos foram realizados com base nas propostas de encaminhamento homologadas, avaliando-se, a partir das evidências coletadas, o grau de cumprimento das proposições, priorizando-se a correção das fragilidades identificadas em detrimento do cumprimento formal de deliberações, quando não fundamentais à correção de falhas, consoante orientação encartada no §1º, do art. 40, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 171, de 1º de março de 2013. Após, procedeu-se à classificação dos encaminhamentos monitorados em “implementado”, “em implementação” ou “não implementado”.
- 1.4 Nesse sentido, esclareça-se que as 11 proposições homologadas constantes do relatório da auditoria sob exame foram convertidas em objeto de efetivo monitoramento.
- 1.5 Para obtenção das informações que subsidiaram os exames realizados foram emitidas as Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) sob numeração 2 a 5/2020/SEAGO/COAUD (PADs nº 286/2020, 287/2020, 288/2020 e 289/2020, respectivamente), sendo utilizado o Papel de Trabalho “Matriz de Planejamento – Monitoramento da Auditoria Coordenada do CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil”.
- 1.6 Para emissão de opinativo quanto ao atual estágio de cumprimento dos encaminhamentos monitorados, restaram utilizadas técnicas de análise documental e correlação entre as informações coletadas, merecendo registro, ainda, a realização de consultas ao PAD e ao Diário de Justiça Eletrônico (DJE) deste Regional, para obtenção de dados atualizados acerca do trâmite processual de expedientes específicos e exame do inteiro teor de atos normativos pertinentes, editados pela Alta Administração deste Tribunal, respectivamente.
- 1.7 Registre-se, por fim, que os trabalhos desenvolvidos ao longo do presente procedimento de monitoramento de auditoria foram conduzidos em conformidade com a Resolução do

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 171, de 1º de março de 2013 e com as normas de auditoria editadas pelo Tribunal de Contas da União (NATs TCU), bem como que nenhum óbice foi imposto ao desenvolvimento dos correspondentes trabalhos.

- 1.8 Espera-se que o resultado deste monitoramento, além de viabilizar a consolidação de diagnóstico acerca do panorama de cumprimento dos encaminhamentos originalmente homologados pela Presidência deste Regional, instrumentalize a Alta Administração do TRE-BA no processo decisório afeto a governança orçamentária, financeira e contábil, concorrendo para o efetivo saneamento das desconformidades evidenciadas, bem como para a mitigação, por consequência, dos riscos associados.

2 ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

- 2.1 Concluídas as etapas reservadas ao exame e cotejo de documentos, manifestações das unidades envolvidas e demais fontes de informação utilizadas para a execução do presente monitoramento, passa-se à exposição do seu resultado, no que tange às 11 determinações/recomendações que constituíram objeto do presente procedimento, discriminadas na sequência:

- 2.1.1. ***Proposição nº 6.1.1 - Recomendar à SOF que, em 60 dias, institua rotina de verificação de baixa dos valores registrados no SIAFI relacionados a suprimento de fundos e débito com o Erário.***

- 2.1.1.1. *Achado de auditoria:*

- 2.1.1.1.1. Ausência de baixa de valores de suprimento de fundos e débito com o Erário no SIAFI.

- 2.1.1.2. *Providências adotadas e comentários dos gestores:*

- 2.1.1.2.1. Em resposta à RDI nº 5/2020 (PAD nº 289/2020, Doc. nº 10.372/2020), a SOF informou que implantou rotina de verificação mensal dos saldos constantes nas contas de ativo referentes a suprimento de fundos e débito com o erário para atualização dos dados no SIAFI, a fim de que os registros contábeis produzam informações íntegras e tempestivas. Quanto ao suprimento de fundos, o controle e acompanhamento são efetuados por meio do Sistema de Gerenciamento do Suprimento de Fundos – SGSF, desenvolvido pelo COFIC, incluindo a prestação de contas, a partir da versão 2018. Informou, ainda, que para finalizar os procedimentos relacionados ao suprimento de fundos, o SGSF traz a funcionalidade de “Baixa de Responsabilidade e Reclassificação da Despesa” para cada suprimento concedido. Enquanto não registrada a baixa de responsabilidade, o SGSF indica o status “Em análise”, alertando a necessidade do registro. Uma vez realizado os registros relacionados à baixa de responsabilidade, o status é alterado para “Concluído”. Informou, também, que mensalmente é publicado no portal da transparência demonstrativo de Suprimento de Fundos, momento que também se verifica a situação dos Suprimentos de Fundos no SIAFI e, caso necessário, são tomadas providências para baixa de valores. Por fim, esclareceu que com relação aos débitos com erário, o acompanhamento é realizado por meio de “Planilha acompanhamento débito com erário”, na qual constam todos os dados pertinentes ao débito (número do processo, devedor, CNPJ/CPF, data do débito, valor, observações gerais, código de GRU), inclusive informação relativa aos procedimentos que devem ser realizados, tais como:

verificação de pagamento da GRU, atualização do débito, encaminhamento para PGFN-BA, inscrição e pagamento da Dívida Ativa da União. Ademais, utilizam-se os recursos disponíveis no PAD para sinalização das atividades que devem ser executadas para manter atualizado o controle, em conformidade com as determinações da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 558/2011. Na planilha, existe a coluna “LEMBRETE” para indicar se o débito está no período de atualização ou não.

2.1.1.2.2. Em consulta a “Planilha acompanhamento débito com o erário” fornecida pela SOF, evidenciou-se o controle das pessoas físicas e jurídicas que estão em débito com o erário, data original do débito, data de atualização, situação (pago, encaminhado para a PGFN, aguardando pagamento, inscrito em dívida ativa), valor a restituir, valor restituído. A planilha também se encontra separada por tipo de débito (Devolução – multa e juros, aluguéis, gratificação eleitoral, cessão de urnas, devolução de proventos, dispensa de cargo comissionado, ressarcimento de despesas de telefonia, pensão civil, requisitados, devolução de vencimentos, devolução de diárias, auxílio bolsa de estudos, estagiário, devolução de horas extras e informações gerais).

2.1.1.3. *Análise da equipe de auditoria designada:*

2.1.1.3.1. Tendo em vista a informação da SOF (PAD nº 289/2020, Doc. nº 10.372/2020) de criação da rotina de verificação mensal dos saldos constantes nas contas de ativo referentes a suprimento de fundos e débito com o erário para atualização dos dados no SIAFI e do aperfeiçoamento da planilha de controle de débito com o erário e do Sistema de Gerenciamento do Suprimento de Fundos – SGSF, desenvolvido pela COFIC, conclui-se pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

2.1.1.4. *Evidência(s):* PAD nº 289/2020 (Doc. nº 10.372/2020).

2.1.1.5. *Conclusão:* implementada.

2.1.2. ***Proposição nº 6.1.2 - Recomendar à SOF que, em 120 dias, institua controles internos para observância das rotinas e procedimentos estabelecidos na Portaria da Presidência nº 558/2011.***

2.1.2.1. *Achado de auditoria:*

2.1.2.1.1. Ausência de baixa de valores de suprimento de fundos e débito com o Erário no SIAFI; Ausência de atualização monetária dos valores consignados no SIAFI relativos aos débitos com o Erário.

2.1.2.2. *Providências adotadas e comentários dos gestores:*

2.1.2.2.1. Em resposta à RDI nº 4/2020 (PAD nº 288/2020, Doc. nº 9.351/2020), a SGP informou que em atenção à recomendação foi elaborado pela Coordenadoria de Pessoal - COPEs, Manual de Procedimentos - Reposição ao Erário e Fluxograma (Docs. nº 271.298/2019 e 271.300/2019, respectivamente). De acordo com a informação constante nos Doc. nº 271.321/2019, "não foram inseridos, no presente manual, os mecanismos de controle interno para aplicação do art. 36 da Lei nº 13.846/2019, devido às especificidades dos procedimentos previstos na norma para o caso de devolução dos valores creditados indevidamente em razão de óbito, em favor da pessoa natural falecida, pois os procedimentos, neste caso específico, diferem das demais hipóteses tratadas no manual, que sistematiza, apenas, aqueles constantes na Portaria do TRE-BA nº 558/2011. Informou, por fim, que a fim de atender o prazo de

120 dias estipulado pela COAUD (PAD nº 11.712/2019), em agosto deste ano, para a SGP instituir controles internos para observância das rotinas e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 558/2011, sugeriu que os mecanismos de controle interno para aplicação do art. 36 a Lei nº 13.846/2019 sejam inseridos posteriormente no presente manual, após revisão da Portaria nº 558/2011 pela SEJUPE.

2.1.2.2.2. Em consulta ao PAD nº 12.823/2019 (Docs. nº 271.298/2019 e 271.300/2019), evidenciou-se a versão final do Manual de Procedimentos - Reposição ao Erário e o respectivo fluxograma. Por meio do Doc. nº 271.561/2019, a SGP abriu trâmite colaborativo para que as unidades SEPAGE, SEPATI, SEDIR, ASBEN e COFIC tomassem conhecimento tanto do Manual de Procedimentos quanto do fluxograma elaborado. As unidades deram ciência da elaboração do Manual.

2.1.2.2.3. Em resposta à RDI nº 5/2020/SEAGO/COAUD (PAD nº 289/2020, Doc. nº 10.372/2020), a SOF informou que o processo de aperfeiçoamento das rotinas de trabalho foi implementado por meio do monitoramento periódico de planilha de controle e ferramentas do PAD, verificando-se, semanalmente, os prazos e executando as atividades necessárias para atendimento aos procedimentos estabelecidos na Portaria da Presidência nº 558/2011 do TRE-BA.

2.1.2.3. *Análise da equipe de auditoria designada:*

2.1.2.3.1. Tendo em vista a elaboração do Manual de Procedimentos – Reposição ao Erário e criação do respectivo fluxograma (Docs. nº 271.298 e 271.300/2019) observando os ditames da Portaria do TRE-BA nº 558/2011, e ainda, ciência pela COFIC (Doc. nº 1.658/2020), conclui-se pelo saneamento da fragilidade anteriormente identificada.

2.1.2.4. *Evidência(s):* PAD nº 288/2020 (Doc. nº 9.351/2020); PAD nº 12.823/2019 (Docs. nº 271.298/2019, 271.300/2019 e 1.658/2020).

2.1.2.5. *Conclusão:* implementada.

2.1.3. ***Proposição nº 6.1.3 - Recomendar à SGP que, em 120 dias, institua controles internos para observância das rotinas e procedimentos estabelecidos na Portaria da Presidência nº 558/2011.***

2.1.3.1. *Achado de auditoria:*

2.1.3.1.1. Ausência de baixa de valores de suprimento de fundos e débito com o Erário no SIAFI.

2.1.3.2. *Providências adotadas e comentários dos gestores:*

2.1.3.2.1. Em resposta à RDI nº 4/2020 (PAD nº 288/2020, Doc. nº 9.351/2020), a SGP informou que em atenção à recomendação foi elaborado pela Coordenadoria de Pessoal - COPES, Manual de Procedimentos - Reposição ao Erário e Fluxograma (Docs. nº 271.298/2019 e 271.300/2019, respectivamente). De acordo com a informação constante no Doc. nº 271.321/2019, "não foram inseridos, no presente manual, os mecanismos de controle interno para aplicação do art. 36 da Lei nº 13.846/2019, devido às especificidades dos procedimentos previstos na norma para o caso de devolução dos valores creditados indevidamente em razão de óbito, em favor da pessoa natural falecida, pois os procedimentos, neste caso específico, diferem das demais hipóteses tratadas no manual, que sistematiza, apenas, aqueles constantes na Portaria nº 558/2011. Informou, por fim, que a fim de atender o prazo de 120 dias estipulado pela COAUD (PAD nº 11.712/2019), em agosto deste ano, para a SGP instituir controles internos para observância das rotinas e procedimentos estabelecidos

na Portaria nº 558/2011, sugeriu que os mecanismos de controle interno para aplicação do art. 36 a Lei nº 13.846/2019 sejam inseridos posteriormente no presente manual, após revisão da Portaria nº 558/2011 pela SEJUPE.

2.1.3.2.2. Em consulta ao PAD nº 12.823/2019 (Docs. nº 271.298/2019 e 271.300/2019), evidenciou-se a versão final do Manual de Procedimentos - Reposição ao Erário e o respectivo fluxograma. Por meio do Doc. nº 271.561/2019, a SGP abriu trâmite colaborativo para que as unidades SEPAGE, SEPATI, SEDIR, ASBEN e COFIC tomassem conhecimento tanto do Manual de Procedimentos quanto do fluxograma elaborado. As unidades deram ciência da elaboração do Manual.

2.1.3.3. *Análise da equipe de auditoria designada:*

2.1.3.3.1. Tendo em vista a elaboração do Manual de Procedimentos – Reposição ao Erário e criação do respectivo fluxograma, observando os ditames da Portaria do TRE-BA nº 558/2011 conclui-se pelo saneamento da fragilidade anteriormente identificada.

2.1.3.4. *Evidência(s):* PAD nº 288/2020 (Doc. nº 9.351/2020); PAD nº 12.823/2019 (Docs. nº 271.298/2019 e 271.300/2019).

2.1.3.5. *Conclusão:* implementada.

2.1.4. ***Proposição nº 6.1.4 - Recomendar à SGA que, em 60 dias, expeça orientação às unidades demandantes no sentido de priorização das contratações de maiores valores constantes da proposta orçamentária no primeiro semestre do exercício.***

2.1.4.1.1. *Achado de auditoria:* Execução dos projetos/contratações fora do período do orçamento.

2.1.4.2. *Providências adotadas e comentários dos gestores:*

2.1.4.2.1. Em consulta ao PAD nº 12.201/2019 (Doc. nº 167.046/2019) verificou-se que a SGA expediu orientação às unidades demandantes no sentido de priorizarem, no primeiro semestre do exercício, as contratações de maior valor previstas no orçamento. As unidades demandantes deram ciência acerca da comunicação.

2.1.4.3. *Análise da equipe de auditoria designada:*

2.1.4.3.1. Tendo em vista que a SGA (PAD nº 12.201/2019, Doc. nº 167.046/2019) expediu orientação às unidades demandantes no sentido de priorizarem, no primeiro semestre do exercício, as contratações de maior valor previstas no orçamento e as unidades demandantes deram ciência acerca da comunicação, conclui-se pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

2.1.4.4. *Evidência(s):* PAD nº 12.201/2019 (Doc. nº 167.046/2019).

2.1.4.5. *Conclusão:* implementada.

2.1.5. ***Proposição nº 6.1.5 - Recomendar ao Comitê de Orçamento e Aquisições que, em 90 dias, institua mecanismos de acompanhamento das contratações/projetos (investimentos), a fim de assegurar a execução orçamentária dentro do exercício, de modo a reduzir o montante de Restos a Pagar para o próximo exercício.***

2.1.5.1. *Achados de auditoria:*

2.1.5.1.1. Execução dos projetos/contratações fora do período do orçamento.

2.1.5.2. *Providências adotadas e comentários dos gestores:*

- 2.1.5.2.1. Em resposta à RDI nº 2/2020 (PAD nº 286/2020, Doc. nº 4.562/2020) o Presidente do Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições informou que a recomendação já foi submetida à análise dos membros do Comitê. Registrou que o acompanhamento indicado na recomendação já é efetuado pelo Comitê em todas as suas reuniões já que, independentemente da pauta, questões relevantes acerca do orçamento e das contratações (inclusive a tramitação de processos) acabam sendo apresentadas pelos participantes e devidamente analisadas para apresentação da solução correspondente. Contudo, de forma a atender a recomendação foi apresentada pela representante da SPL, na última reunião realizada (em nove de janeiro último), sugestão de formalização da rotina de acompanhamento da execução do orçamento e das contratações pelo Comitê, a qual está em análise pelos membros e, caso todos estejam de acordo em reunião a ser convocada para meados de fev/2020, será implementada a partir do ano em curso (vide ata nº 1/2020, Doc. nº 3.646/2020, PAD nº 1.106/2019).
- 2.1.5.2.2. Em consulta a Ata da Reunião nº 1/2020 (PAD nº 1.106/2019, Doc. nº 3.646/2020), verificou-se que os membros do Comitê de Orçamento e Aquisições (CGEOA) decidiram pela convocação de reunião específica em meados de fevereiro de 2020 para definição de mecanismos de acompanhamento da execução orçamentária pelo referido Comitê.
- 2.1.5.3. *Análise da equipe de auditoria designada:*
- 2.1.5.3.1. Tendo em vista que a formalização de rotina de acompanhamento da execução do orçamento e das contratações pelo Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições será analisada em reunião a ser convocada para meados de fevereiro de 2020, conclui-se pela subsistência da fragilidade até que seja implementada a rotina de acompanhamento.
- 2.1.5.4. *Evidência(s):* PAD nº 286/2020 (Doc. nº 4.562/2020); e PAD nº 1.106/2016 (Doc. nº 3.646/2020).
- 2.1.5.5. *Conclusão: em implementação.*
- 2.1.6. ***Proposição nº 6.1.6 - Recomendar à SGA que, em 60 dias, realize os procedimentos necessários para reajustar o contrato nº 36/2016 celebrado com a empresa Gráfica e Editora Mafali LTDA.***
- 2.1.6.1. *Achados de auditoria:*
- 2.1.6.1.1. Ausência de reajuste dos contratos envolvendo despesas primárias.
- 2.1.6.2. *Providências adotadas e comentários dos gestores:*
- 2.1.6.2.1. Em consulta ao PAD nº 7.564/2019, verificou-se que a SGA contabilizou a diferença entre os valores pagos e os efetivamente devidos à Empresa Gráfica e Editora Mafali LTDA, perfazendo um total de R\$ 6.475,11 (Doc. nº 155.559/2019), tendo a Assessoria de Licitações e Contratos exarado manifestação para que fosse efetuado o ressarcimento à empresa (Doc. nº 167.231/2019). Verificou-se, ainda, decisão do Diretor-Geral autorizando a emissão de nota de empenho no valor anteriormente referido, visando o pagamento, à título de reajuste de preços, com efeitos retroativos para o contrato nº 36/2016. Foi emitida a Nota de Empenho, consoante Doc. nº 174.294/2019. Após diligência à empresa, foi apresentada a Nota Fiscal nº 1525 para pagamento do valor do reajuste (Doc. nº 204.825/2019). No Doc. nº 238.343/2019, foi anexada Ordem bancária referente ao ressarcimento, tendo a COFIC encaminhado o processo à ASCOM para ciência do pagamento.

2.1.6.3. *Análise da equipe de auditoria designada:*

2.1.6.3.1. Tendo em vista que foram realizados os procedimentos necessários ao reajuste do contrato nº 36/2016, já tendo sido efetuado o pagamento conforme consta do PAD nº 7.564/2019, conclui-se pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

2.1.6.4. *Evidência(s):* PAD nº 7.564/2019 (Docs. nº 155.559/2019, 167.231/2019, 174.294/2019, 204.825/2019 e 238.343/2019).

2.1.6.5. *Conclusão:* implementada.

2.1.7. ***Proposição nº 6.1.7 - Recomendar à SOF que, em 60 dias, aprimore o registro das informações relativas ao pagamento de faturas e tributos das contas de água, de forma a facilitar a identificação dos valores pagos.***

2.1.7.1. *Achado de auditoria:*

2.1.7.1.1. Insuficiência de compreensibilidade nos lançamentos relativos aos pagamentos das contas de água e esgoto.

2.1.7.2. *Providências adotadas e comentários dos gestores:*

2.1.7.2.1. A SOF, por meio do PAD nº 15.861/2019, Doc. nº 219.457/2019 informou que a Seção de Execução Acompanhamento e Programação Financeira - SEAFIN é responsável pelo pagamento das despesas de água e esgoto da Capital, Centro de Atendimento Técnico - CAT, Fóruns do Interior e Imóveis Locados. Anteriormente, o sistema SIAFI no momento dos registros das deduções, fazia o relacionamento automático com a nota de empenho de maior valor, em virtude do registro de uma única Nota de Pagamento (NP) para várias Notas de Empenho (NE), consoante resposta à RDI nº 20/2019, que evidenciou o *modus operandi* do pagamento das despesas das contas de água e esgoto. O processo atual consiste em registrar dois documentos hábeis no SIAFI, de modo que, para cada empenho haja uma dedução correspondente, a fim de manter a agilidade no pagamento dentro do prazo de vencimento, evitando registro individual de todas as faturas, isto é, uma Nota de Pagamento (NP) é registrada no SIAFI gerando uma Nota de Sistema (NS), após o pagamento da NP são gerados mais dois documentos: Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e uma Ordem bancária (OB). O controle dos pagamentos é realizado por meio da planilha "2019-EMBASA-pagamentos".

2.1.7.2.2. Verificou-se no SIAFI, com relação ao pagamento da conta de água e esgoto do mês de janeiro de 2019, o lançamento do valor Bruto da nota lançado a crédito no valor de R\$ 65.345,53 e os tributos federais lançados a débito no valor de R\$ 6.175,14, resultando em um valor líquido de R\$ 59.170,39. Os lançamentos constam na planilha Excel "2019-EMBASA-pagamentos".

2.1.7.3. *Análise da equipe de auditoria designada:*

2.1.7.3.1. Tendo em vista o aprimoramento do registro do pagamento das faturas e tributos das contas de água e esgoto (PAD nº 15.861/2019, Doc. nº 219.457/2019) em que são realizados dois lançamentos (uma ordem bancária de pagamento da conta no valor total da nota a crédito e um DARF a débito com o total dos impostos) e o controle dos pagamentos por meio da planilha Excel, conclui-se pelo saneamento da fragilidade anteriormente evidenciada.

2.1.7.4. *Evidência(s):* PAD nº 15.861/2019 (Doc. nº 219.457/2019), Planilha Excel "2019-EMBASA-pagamentos", tela SIAFI.

2.1.7.5. *Conclusão*: implementada.

2.1.8. *Proposição nº 6.1.8 - Recomendar à SOF que identifique o período a que se referem as demonstrações contábeis quando da elaboração do Relatório de Gestão Anual.*

2.1.8.1. *Achado de auditoria*: Ausência de identificação do período das demonstrações contábeis no Relatório de Gestão 2018.

2.1.8.2. *Providências adotadas e comentários dos gestores*:

2.1.8.2.1. A SOF, por meio do PAD nº 15.861/2019 (Doc. nº 219.457/2019), informou que a proposição foi respondida na RDI nº 4/2019, conforme transcrito: “As informações apresentadas no Relatório Preliminar da Auditoria Coordenada do CNJ retratam a realidade dos fatos, no que tange ao caso descrito acima”. Com relação a orientação evidenciada na proposta de encaminhamento, que recomenda à SOF que identifique o período a que se refere às demonstrações contábeis quando da elaboração do Relatório de Gestão anual, acrescentou que a recomendação foi acatada e constará nas demonstrações relativas ao exercício financeiro de 2019.

2.1.8.3. *Análise da equipe de auditoria designada*:

2.1.8.3.1. Tendo em vista que somente após a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2019 no Relatório de Gestão anual será possível verificar o cumprimento desta recomendação, opina-se pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja possível realizar a presente verificação da informação.

2.1.8.4. *Evidência(s)*: PAD nº 15.861/2019 (Doc. nº 219.457/2019).

2.1.8.5. *Conclusão*: em implementação.

2.1.9. *Proposição nº 6.1.9 - Recomendar à SOF que especifique, nas Notas Explicativas, as taxas de depreciação utilizadas no Ativo Imobilizado-Bens Móveis quando da elaboração do Relatório de Gestão Anual.*

2.1.9.1. *Achado de auditoria*: Ausência de especificação, nas Notas Explicativas, das taxas de depreciação utilizadas no Ativo Imobilizado-Bens Móveis.

2.1.9.2. *Providências adotadas e comentários dos gestores*:

2.1.9.2.1. A SOF, por meio do PAD nº 15.861/2019 (Doc. nº 219.457/2019), informou que esta proposição foi respondida na RDI nº 4/2019, conforme transcrito: "Em relação à Proposta de Encaminhamento, reitera-se a resposta dada à RDI nº 20/2019/SEAGO/COAUD (PAD nº 8.496/2019, Doc. nº 120.185/2019), na qual a SOF informa que não foi considerada conveniente a identificação de todas as taxas de depreciação por conta contábil, à época da elaboração das Notas Explicativas, haja vista totalizarem com 25 contas numa planilha, havendo a necessidade de supressão desta informação e de outras de menor relevância, que, certamente, impactariam a quantidade de páginas do relatório, sobrecarregando de informações e desobedecendo aos requisitos estabelecidos na Cartilha do Relatório de Gestão do TCU. Assim, no tópico Depreciação fez-se referência ao Manual SIAFI 020330, onde constam todas as taxas de depreciação, além da informação referente às urnas eletrônicas que possuem tratamento diferenciado". Por fim, registrou que a informação será disponibilizada em nota explicativa por meio de hiperlink no Relatório de Gestão de 2019.

2.1.9.3. *Análise da equipe de auditoria designada*:

- 2.1.9.3.1. Tendo em vista que somente após a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2019 no Relatório de Gestão anual será possível verificar o cumprimento desta recomendação, opina-se pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja possível realizar a presente verificação da informação.
- 2.1.9.4. *Evidência(s)*: PAD nº 15.861/2019 (Doc. nº 219.457/2019).
- 2.1.9.5. *Conclusão*: em implementação.
- 2.1.10. **Proposição nº 6.1.10 - Recomendar ao GABPRE, que, em 120 dias, proponha mecanismo que viabilize a submissão da proposta orçamentária do Órgão ao Conselho de Governança.**
- 2.1.10.1. *Achado de auditoria*: Ausência de aprovação do Orçamento do Tribunal pelo Conselho de Governança.
- 2.1.10.2. *Providências adotadas e comentários dos gestores*:
- 2.1.10.2.1. Em resposta à RDI nº 3/2020 (PAD nº 287/2020, Doc. nº 5.013/2020) o GABPRE informou que, após tratativas com a SEP e SPL, restou estabelecido que será feita adequação da forma de aprovação do orçamento no regimento deste Tribunal, no bojo do PAD nº 14.857/2019, referente à proposição de alteração da Resolução Administrativa nº 15/2018, que institui o Sistema de Governança e Gestão do TRE-BA.
- 2.1.10.2.2. Em consulta ao PAD nº 14.857/2019 verificou-se no Doc. nº 204.888/2019 proposta de alteração de vários artigos da Resolução Administrativa TRE-BA nº 15/2018 (Sistema de Governança e Gestão), tendo sido a referida Resolução revogada pela Resolução Administrativa TRE-BA nº 33 de 16 de dezembro de 2019 que trata do mesmo tema (Doc. nº 271.713/2019).
- 2.1.10.2.3. Em consulta ao art. 12, X, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 33/2019 evidenciou-se que, compete ao Conselho de Governança "X - participar da elaboração do Orçamento Geral do Tribunal, zelando por seu alinhamento ao Planejamento Estratégico".
- 2.1.10.3. *Análise da equipe de auditoria designada*:
- 2.1.10.3.1. Tendo em vista que foi revogada a Resolução Administrativa TRE-BA nº 15/2018 que, em seu Art. 12, inciso X, estabelecia a competência do Conselho de Governança para aprovar o Orçamento Geral do Tribunal, zelando pelo seu alinhamento estratégico; e tendo em vista que foi publicada a Resolução Administrativa nº 33/2019 estabelecendo em seu Art. 12, inciso X, que compete ao Conselho de Governança "participar da elaboração do Orçamento Geral do Tribunal, zelando por seu alinhamento ao Planejamento Estratégico", conclui-se pela perda de objeto da presente proposta de encaminhamento.
- 2.1.10.4. *Evidência(s)*: PAD nº 287/2020 (Doc. nº 5.013/2020); PAD nº 14.857/2019 (Doc. nº 204.888/2019 e 271.713/2019); Resolução Administrativa TRE-BA nº 33/2019.
- 2.1.10.5. *Conclusão*: perda de objeto.
- 2.1.11. **Proposição nº 6.1.11 - Recomendar à SOF que, em 60 dias, apresente, à COPEG, Plano de Tratamento de Riscos do GAB-SOF e da COFIC.**

- 2.1.11.1. *Achado de auditoria:* Ausência de gestão de riscos em processos executados por gestores de riscos da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
- 2.1.11.2. *Providências adotadas e comentários dos gestores:*
- 2.1.11.2.1. Nos autos do PAD nº 15.861/2019 (Doc. nº 5.344/2020), a SOF encaminhou para a COAUD o Plano de Tratamento de Riscos da COFIC e do GAB-SOF do processo de contratação de serviços terceirizados.
- 2.1.11.2.2. Em resposta à RDI nº 5/2020 (PAD nº 289/2020, Doc. nº 5.390/2020), a SOF apresentou o Plano de Tratamento de Riscos do GAB-SOF e da COFIC.
- 2.1.11.3. *Análise da equipe de auditoria designada:*
- 2.1.11.3.1. Tendo em vista que a SOF apresentou o Plano de Tratamento de Riscos da COFIC e do GAB-SOF referente ao processo de contratação de serviços terceirizados, conclui-se pelo saneamento da fragilidade anteriormente identificada.
- 2.1.11.4. *Evidência(s):* PAD nº 15.861/2019 (Doc. nº 5.344/2020); PAD nº 289/2020 (Doc. nº 5.390/2020).
- 2.1.11.5. *Conclusão:* implementada.

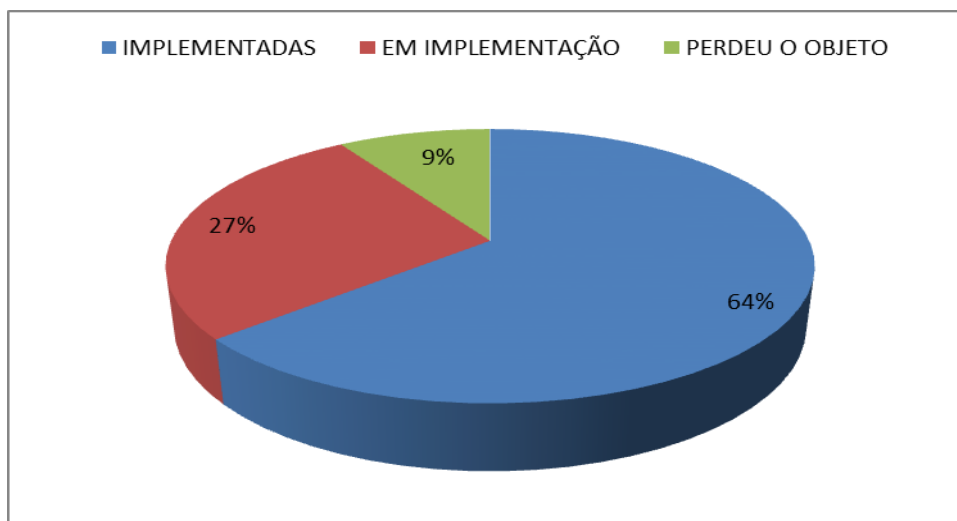
3 CONCLUSÃO

- 3.1 O monitoramento do cumprimento de proposições resultantes de ações fiscalizatórias realizadas tem por benefício imediato assegurar efetividade às determinações/recomendações da Alta Administração e, em última instância, instrumentalizar o aperfeiçoamento da gestão no que tange à melhoria dos processos de trabalho, à mitigação de riscos e ao alcance dos macro objetivos institucionais associados ao objeto examinado.
- 3.2 O presente relatório de monitoramento constitui a consolidação do diagnóstico quanto ao atual estágio de cumprimento das determinações/recomendações homologadas pela Presidência desta Casa, no Relatório da Auditoria Coordenada CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil, referente ao exercício 2019, conforme se observa no Quadro 1, apresentado na sequência:

Quadro 1: Grau de cumprimento de determinações/recomendações homologadas - Auditoria Coordenada CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil – Exercício - 2019 (PAINT2020).

GRAU DE CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES Auditoria Coordenada CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil			
	Quantitativo	(%)	Itens do Relatório de Auditoria
Implementadas	7	64	6.1.1, 6.1.2, 6.1.3; 6.1.4, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.11
Em implementação	3	27	6.1.5, 6.1.8, 6.1.9
Não implementadas	0	0	-
Perda de objeto	1	9	6.1.10
TOTAL	11	100	-

Fonte: evidências coletadas no Monitoramento da Auditoria Coordenada CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil – Exercício 2019 (PAINT2020).



- 3.3 Considerados os 11 encaminhamentos resultantes da ação fiscalizatória sob monitoramento, constatou-se o adimplemento de 64% das proposições homologadas, restando, ainda, pendentes de atendimento 27% do quanto determinado/recomendado. Esclareça-se, contudo, quanto aos 3 encaminhamentos ainda pendentes de completa integralização, o registro de adoção de medidas, pela gestão deste Regional, no sentido de saneamento das fragilidades associadas a todos os encaminhamentos.
- 3.4 Deve-se consignar, adicionalmente, que o presente procedimento de monitoramento constatou melhorias em aspectos associados à governança orçamentária, financeira e contábil resultantes do atendimento às proposições integrantes da auditoria sob exame, notadamente no que tange: instituição de rotina de verificação de baixa dos valores registrados no SIAFI relacionados a suprimento de fundos e débito com o Erário; instituição de controles internos para observância das rotinas e procedimentos estabelecidos na Portaria da Presidência nº 558/2011; expedição de orientação às unidades demandantes no sentido de priorização das contratações de maiores valores constantes da proposta orçamentária no primeiro semestre do exercício; realização dos procedimentos necessários para reajustar o contrato nº 36/2016 celebrado com a empresa Gráfica e Editora Mafali LTDA; aprimoramento dos registros das informações relativas ao pagamento de faturas e tributos das contas de água, de forma a facilitar a identificação dos valores pagos; apresentação, à COPEG, do Plano de Tratamento de Riscos do GAB-SOF e da COFIC.
- 3.5 Não obstante registro de providências já implementadas pela gestão, subsistem pendentes de completa integralização encaminhamentos afetos a: instituição de mecanismos de acompanhamento das contratações/projetos (investimentos), a fim de assegurar a execução orçamentária dentro do exercício, de modo a reduzir o montante de Restos a Pagar para o próximo exercício; identificação do período a que se referem as demonstrações contábeis quando da elaboração do Relatório de Gestão Anual; especificação, nas Notas Explicativas, das taxas de depreciação utilizadas no ativo Imobilizado-Bens Móveis quando da elaboração do Relatório de Gestão Anual.
- 3.6 Registre-se que o presente diagnóstico de cumprimento de encaminhamentos de auditoria e as respectivas propostas de encaminhamento formuladas, em seção delineada na sequência, representam, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade para a Auditoria Coordenada do CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil – Exercício 2019, podendo as pendências identificadas voltarem a constituir objeto de exame de ações fiscalizatórias a serem contempladas em planejamentos futuros, conforme preceitua o §2º do art. 40, da Resolução CNJ nº 171/2013, *in verbis*:

Art. 40. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

[...]

§ 2º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das determinações e recomendações consignadas nos relatórios de auditoria.

- 3.7 Assim, os encaminhamentos formulados neste relatório têm por objetivo assegurar a manutenção, pela Presidência deste Regional, do acompanhamento das proposições ainda pendentes de completa integralização, diretamente ou por meio das demais unidades gestoras, bem como à adoção de outras medidas acessórias pertinentes, com vistas a garantir o efetivo saneamento de fragilidades anteriormente evidenciadas e respectivos riscos associados.

4 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

- 4.1 Ante o exposto, considerados os encaminhamentos de auditoria ainda pendentes de integralização e com fundamento nas evidências consignadas na seção 2 do presente relatório, submete-se à apreciação superior, visando posterior apreciação pela Presidência deste Regional, as seguintes propostas de encaminhamento:

- 4.1.1 Declarar a implementação dos encaminhamentos: 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.11.
- 4.1.2 Declarar a perda de objeto do encaminhamento 6.1.10.
- 4.1.3 Reiterar a necessidade de acompanhamento, até completa integralização, das seguintes proposições ainda pendentes de adimplemento: 6.1.5, 6.1.8 e 6.1.9.
- 4.2 Após apreciação das proposições acima delineadas, propõe-se o apensamento do presente relatório ao processo de monitoramento que lhe deu origem (PAD nº 216/2020), e deste ao processo do Relatório de Auditoria Coordenada do CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil 2017 (PAD nº 5.223/2019).
- 4.3 Por fim, solicitamos que seja dado conhecimento à COAUD de eventuais PADs criados para acompanhamento das Recomendações pendentes pela Gestão.

Salvador - BA, 12 de fevereiro de 2020.

RICARDO NASCIMENTO CANTHARINO
Auditor Interno e Chefe da SEAGO

ARLETE ALVES RIBEIRO DE CARVALHO
Auditora Interna

ANDRÉA BARBOSA DE ARGÔLO
Auditora Interna

GERALDO MAJELLA NUNES DE MOURA
Auditor Interno

MARIANA ALMEIDA MASCARENHAS
Auditora Interna

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Supervisora dos trabalhos e Coordenadora da COAUD